

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EMPRESA PPN
TECNOLOGIA

QUESTIONAMENTO 03 No Termo de Referência, o subitem 1.5.6 solicita que sejam fornecidos todos os acessórios necessários para a instalação da solução conforme a seguir: “1.5.6 O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a: trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos 4 (quatro) conexões de rede 10 GbE (Dez Gigabits Ethernet) SFP+ por nó.” Porém, não foi informado se há necessidade do fornecimento de cabos e conectores para uplink da solução fornecida para a rede deste órgão. Desta forma, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços onde existem outros órgãos participantes, entendemos que não será necessário o fornecimento de cabos e conectores para a conexão com a rede corporativa. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos informar qual o po de conexão deverá ser fornecido para este fim.

RESPOSTA: A conectividade entre os nós/nodes hiperconvergentes será executada através de switches t.o.r. constantes no lote 3 do certame, a este lote cabendo prover a conectividade entre os switches t.o.r. e o datacenter do contratante. Desta forma o equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando aqueles que constam no item 1.5.6, além dos 02 (dois) cabos DAC (Direct Attach) ou Twinax conforme item 1.7.13 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 04 No Termo de Referência, no item 5 TREINAMENTO, estão as exigências relacionadas à capacitação, que deverá ser ofertada juntamente com a solução. Neste item não foi especificado carga horária e o subitem 5.2 fala sobre o local de realização da capacitação conforme a seguir: “5.2 A capacitação terá caráter teórico-prático dirigido, principalmente, para o contexto de atuação dos colaboradores da CONTRATANTE. Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a sexta-feira entre 9h e 18h, nas dependências da CONTRATANTE.” Desta forma, levando em consideração que não foi especificada uma carga horária mínima para a capacitação, levando em consideração que a capacitação será no formato de hands-on no contexto da atuação dos colaboradores na solução ofertada e, levando em consideração as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia de COVID 19, entendemos que poderá ser ofertado treinamento com carga horária total de 16 horas no formato remoto utilizando ferramentas apropriadas para tal. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A carga horária de 16 horas será aceita desde que a ementa seja aprovada pela contratante e aderente ao edital. Será aceito treinamento de forma online em detrimento do treinamento presencial, devido às condições pandêmicas atuais, desde que mantidos os mesmos horários descritos no item 5.2. **A capacitação terá caráter teórico-prático dirigido com material de apoio, inclusive, principalmente, para o contexto de atuação dos colaboradores da CONTRATANTE.**

QUESTIONAMENTO 05 O Edital , em seu item 15.4 Qualificação Econômico-financeira, subitem 15.4.1 estabelece o seguinte: Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados, dentre outros, os seguintes documentos: b.2) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:
$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \text{ OU } < 1$$

Considerando que os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de uma empresa, ou seja, se a licitação refere-se a serviços e produtos de tecnologia, a Administração deverá

utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de tecnologia ou correlatas. Não poderá usar os índices compatíveis, por exemplo, com o setor de operadoras de telefonia. Considerando que para o efetivar o endividamento de uma empresa são verificados vários aspectos e não somente o valor do Índice Endividamento (IE). Considerando que Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Considerando que o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Considerando que o Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Que envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes. Considerando que o endividamento, por muitas vezes, é uma estratégia de alavancagem para crescimento e não apenas dívidas contraídas. Entendemos que se apresentarmos os Índices de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1, esses poderão substituir o índice de endividamento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Indefiro a solicitação, oportuno consignar que a exigência de Qualificação Econômico-Financeira consta na Minuta Padrão de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aprovada pela Resolução PGE nº 3790/2015.